



# JORNAL OFICIAL

DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE JANDIRA

Distribuição Gratuita

Ano IX - Edição nº 302

Terça-feira, 14 de dezembro de 2021

Clima: min 20°C | max 27°C



## SAÚDE DE JANDIRA ENTREGA TABLETS AOS SEUS AGENTES DE SAÚDE

**HOJE, DIA 14, FOI REALIZADA A ENTREGA DE MAIS DE 300 TABLETS, SENDO UM PARA CADA AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, DE JANDIRA.**

**D**ada a importância do cadastro das famílias de Jandira, como uma das diretrizes do Previn Brasil. A Secretaria Municipal de Saúde de Jandira realizou, na data de hoje (14) a entrega de um tablet por Agente Comunitário de Saúde (ACS) e Agente de Zoonoses que atuam no município.

O evento para entrega deste importante equipamento, contou com a presença de diversas autoridades da cidade. Tendo sua mesa solene composta por: Prefeito Doutor Sato; Secretário municipal de Saúde Marcelo Cosentini; Diretora Técnica da Saúde Tatiane Vilar; Coordenadora de Atenção Básica Tatiana da Silva; Enfermei-

ra responsável pela saúde da família Danielle Cristina Reis; Vereador Gilson de Souza; e Representante dos ACSs Márcia Lima.

O Secretário de Saúde realizou a abertura do evento, destacando em seu discurso a importância de tratar todos os jandirenses como sendo a própria família. Em seguida, o Prefeito Dr. Sato, destacou a importância do trabalho dos Agentes de Saúde durante a vacinação contra a Covid-19, também ressaltou a importância da entrega dos tablets para auxiliar no importante trabalho dos agentes de saúde e, por fim, falou sobre o uso consciente deste novo equipamento que cada um estava recebendo.

Em continuidade aos discursos, a

Diretoria da Saúde ressaltou o trabalho dos ACSs na estratégia da Saúde da Família. A Coordenadora de Atenção Básica lembrou da importância do trabalho de cada Agente de Saúde durante a pandemia, e o benefício que a entrega dos tablets trará para a continuação do bom trabalho realizado por cada um dos Agentes de Saúde.

A enfermeira responsável pela saúde da família, fez uma declaração destacando a importância do trabalho dos ACSs na saúde da família jandirense. O vereador presente lembrou da importância do trabalho dos ACSs e também, colocou seu trabalho na Câmara Municipal à disposição da Saúde de Jandira.

O discurso da Representante dos

ACSs, foi muito aplaudido, por destacar a maneira como estes profissionais estão sendo tratados na atual gestão do município.

Os tablets foram entregues serão essenciais, no trabalho para que o município atenda às diretrizes do programa Previn Brasil, que é o novo modelo de financiamento da Atenção Primária à Saúde (APS). Este modelo leva em conta três componentes para fazer o repasse financeiro federal a municípios, sendo eles: cadastro de pessoas, indicadores de saúde (desempenho) e incentivo para ações estratégicas (credenciamentos/adesão a programas e ações do Ministério da Saúde).


**ATOS OFICIAIS - JURÍDICO**

**ATOS OFICIAIS - GOVERNO**
**EDITAL DE CITAÇÃO**
**LEI COMPLEMENTAR Nº 099**

**Prefeitura do Município de Jandira**  
 Procuradoria-Geral do Município

Comissão Permanente de Processo Administrativo de Sindicância e Disciplinar

**EDITAL DE CITAÇÃO**

Processo Administrativo de Sindicância nº. 3168/20 - Pasta 7535

 Edital de Intimação da empresa **FRIGORÍFICO GUEPARDO LTDA.**  
 Inscrita no CNPJ sob o nº. 09.379.367/0001-32  
 Na pessoa de seu representante legal **Sr. FLÁVIO STRAMBECK BARROS**  
 Inscrito no CPF sob o nº. 166.918.158-82,

A Presidente da Comissão Permanente de Processos Administrativos de Sindicância e Disciplinar, no uso das atribuições que lhe são conferidas, atendendo ao que preceitua o § 2º, do artigo 181, da Lei 152/68, **CITA V.Sa.**, a para apresentar defesa prévia (cópias de documentos que confirmem suas alegações no referido processo possibilitando defesa e arrolamento de testemunhas), no prazo de 15 (quinze) dias úteis, à ser protocolizada na sede da referida Comissão no Paço Municipal - Procuradoria Jurídica - Jandira/SP, ou encaminhado para o e-mail [sindicancia.pgmaj@jandira.sp.gov.br](mailto:sindicancia.pgmaj@jandira.sp.gov.br), permanecendo os autos à disposição para eventual obtenção de cópias e vistas.

E para que chegue ao conhecimento de todos e, ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente Edital, publicado em jornal na forma da lei.

Jandira, 13 de dezembro de 2021

**ANDREA VALLILO**  
 Presidente da Comissão Permanente de  
 Processos Administrativos e Disciplinares

 Rua Manoel Alves Garcia, 100 - Jd. São Luiz - Centro - CEP 06618-010 - Jandira - SP  
 Fone (11) 4619-8224 - [sindicancia.pgmaj@jandira.sp.gov.br](mailto:sindicancia.pgmaj@jandira.sp.gov.br) - [www.jandira.sp.gov.br](http://www.jandira.sp.gov.br)

**Prefeitura do Município de Jandira**

Rua Manoel Alves Garcia, nº 100 - Jardim São Luiz - CEP 06618-010 - CNPJ nº 46.522.991/0001-73

Grande São Paulo

 Lei Complementar nº 099  
 09 de dezembro de 2021

"DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO NA LEI 1.426, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2003, que "DISPÕE SOBRE O SISTEMA TRIBUTÁRIO MUNICIPAL E AS NORMAS GERAIS DE DIREITO TRIBUTÁRIO APLICÁVEIS AO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

HENRI HAJIME SATO, Prefeito Municipal de Jandira, no uso de suas atribuições legais, conforme dispõe o inciso IV, do art. 47, da Lei Orgânica do Município de Jandira,

FAZ SABER que a Câmara Municipal emendou, aprovou e eu sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. A Lei 1.426, de 26 de dezembro de 2003, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 13. (...)"

§ 2º Não sendo expedido o MGV - Mapa Genérico de Valores, os valores venais dos imóveis poderão ser atualizados, através de Decreto, com base nos índices oficiais de correção monetária divulgadas pelo Governo Federal.

(...) "

"Capítulo IX

TAXA DE CUSTEIO AMBIENTAL

SEÇÃO I

FATO GERADOR E INCIDÊNCIA

179-A. A Taxa de Custeio Ambiental - TCA tem como fato gerador a utilização efetiva ou potencial dos serviços divisíveis de coleta, remoção, transporte e destinação final de resíduos, de fruição obrigatória, em regime público.

1

Rua Manoel Alves Garcia, nº 100 - Jardim São Luiz - CEP 06618-010 - CNPJ nº 46.522.991/0001-73

Grande São Paulo

§ 1º A utilização efetiva ou potencial de que trata esse artigo ocorre no momento de sua colocação a disposição dos usuários para fruição.

§ 2º O fato gerador da Taxa de Custeio Ambiental - TCA ocorre no dia 1º de janeiro de cada exercício financeiro.

§3º Excepcionalmente no exercício de 2022, o fato gerador da Taxa de Custeio Ambiental - TCA ocorrerá no dia 1º de abril de 2022.

179-B. A Taxa de Custeio Ambiental - TCA tem incidência mensal no último dia de cada mês.

Parágrafo único. O Secretário Municipal da Receita poderá alterar, por ato normativo, o dia da incidência da Taxa em questão.

SEÇÃO II

BASE DE CÁLCULO

179-C. A base de cálculo da Taxa de Custeio Ambiental - TCA é o equivalente ao custo do serviço destinado ao seu custeio.

§ 1º Para os efeitos do disposto no caput desse artigo, o custo do serviço público de manejo de resíduos sólidos urbano compreenderá as atividades administrativas de gerenciamento e as atividades operacionais de coleta, remoção, transporte e destinação final ambientalmente adequada de resíduos domiciliares ou equiparados observando o disposto no inciso X, do art. 3º, da Lei Federal nº 12.305, de 02 de agosto de 2010 - Plano Nacional de Resíduos Sólidos.

§ 2º A composição e o cálculo do custo dos serviços referidos no parágrafo primeiro deste artigo observarão as Normas Brasileiras de Contabilidade aplicadas ao setor público.

§ 3º A base de cálculo a que se refere o caput deste artigo será ratiada entre os imóveis, edificados ou não, nos termos da Tabela IX, do art. 470-A, desta Lei Complementar.

§ 4º As unidades imobiliárias que não possuam fornecimento de água da concessionária de saneamento básico e em imóveis tributados pelo Imposto Territorial Rural - ITR, em que haja a

2


**ATOS OFICIAIS - IPREJAN**

**IPREJAN**  
**Instituto de Previdência Municipal de Jandira:**  
**"Onício de Brito Vilas Boas"**

 Rua Henrique Dias, 433.  
 V. Anita Costa - Jandira - SP CEP: 06600-150  
 C.N.P.J. 04.725.003/0001-43 Inscrição estadual: Isento  
 Fone 4707-5074 / 4707-6445  
 e-mail: [iprejan@terra.com.br](mailto:iprejan@terra.com.br)

**IPREJAN - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE JANDIRA-SP**
**FRANCISCO NOGUEIRA DA SILVA, SUPERINTENDENTE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE:**

Conceder APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, a **RUBENS MANOEL DA SILVA**, PIS/PASEP 1209648025-8, Portaria nº 090 de 01/12/2021. Concessão efetuada e fundamentada legalmente nos termos do art. 40, § 1º, inciso III, alínea "a" da Constituição Federal, com nova redação pela EC 41/2003.

Conceder APOSENTADORIA POR IDADE, a **ROSELI BARBOSA DE OLIVEIRA DOS SANTOS**, PIS/PASEP 1704843243-6, Portaria nº 091 de 01/12/2021. Concessão efetuada e fundamentada legalmente nos termos do art. 40, § 1º, inciso III, alínea "b" da Constituição Federal, com nova redação pela EC 41/2003

**JORNAL OFICIAL DO PODER EXECUTIVO DE JANDIRA**

É uma publicação oficial da Prefeitura Municipal de Jandira, conforme Lei Municipal 1.873, de 05 de julho de 2010 e Lei Municipal 2.091, de 12 de fevereiro de 2015.

Periodicidade: semanal | Tiragem: Web | Jornalista Responsável: Samuel Reis Santos - MTB 0087919/SP

Edição: Diretoria de Comunicação Social | Endereço: Rua Manoel Alves Garcia, 100 - JD. São Luiz - Jandira/SP - CEP: 06618-010

 E-mail: [comunicação@jandira.sp.gov.br](mailto:comunicação@jandira.sp.gov.br) | Circulação: Município de Jandira




**ATOS OFICIAIS - GOVERNO**



**Prefeitura do Município de Jandira**

Rua Manoel Alves Garcia, nº 100 - Jardim São Luiz - CEP 06618-010 - CNPJ nº 46.522.991/0001-73

Grande São Paulo

disponibilidade do sistema de coleta, remoção, transporte e destinação final de resíduos sólidos, a base de cálculo para cobrança da TCA, será aplicada nos termos do Anexo V, da Tabela IX, do art. 470-A, desta Lei Complementar.

§ 5º Durante o período de equalização dos cadastros da Prefeitura e da Sabesp, e, em caráter excepcional, a base de cálculo da Taxa de Custeio Ambiental - TCA, constantes dos Anexos II, III e IV, da Tabela IX, do art. 470-A, desta Lei, poderá ser obtida utilizando a média dos valores dos últimos 12 (doze) meses de consumo de água de cada unidade consumidora, bem como reduzir em até 20% (vinte por cento) o valor da referida taxa.

§ 6º Os valores da Taxa de Custeio Ambiental - TCA, constantes dos Anexos II, III, IV e V, da Tabela IX, do art. 470-A, desta Lei, serão atualizados anualmente por Ato do Executivo pela variação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, no período de 12 (doze) meses imediatamente anterior ou por outro índice que venha substituí-lo.

SEÇÃO III

SUJEITO PASSIVO

179-D. O sujeito passivo da Taxa de Custeio Ambiental é o proprietário, titular do domínio útil ou possuidor a qualquer título de imóvel edificado ou não, atendido pelo serviço de coleta, remoção, transporte e destinação final de resíduos.

SEÇÃO IV

SOLIDARIEDADE TRIBUTÁRIA

179-E. Por terem interesse comum na situação que constitui o fato gerador da Taxa de Custeio Ambiental - TCA ou por estarem expressamente designados, são solidários pelo pagamento da taxa, as pessoas física ou jurídica.  
180-

SEÇÃO V

LANÇAMENTO E RECOLHIMENTO

3



**Prefeitura do Município de Jandira**

Rua Manoel Alves Garcia, nº 100 - Jardim São Luiz - CEP 06618-010 - CNPJ nº 46.522.991/0001-73

Grande São Paulo

ANEXO I

Imóveis Edificados de Uso Residencial enquadrados pela SABESP na "Tarifa Social de Conta de Água"

Tributação: Não incidência

ANEXO II

Imóveis Edificados de Uso Residencial enquadrados nas seguintes faixas de consumo:

DE 0 a 10m³ - R\$ 4,25 (por unidade/mês)

DE 11 a 20m³ - R\$ 8,50 (por unidade/mês)

DE 21 a 50m³ - R\$ 10,50 (por unidade/mês)

Acima de 51 m³ - R\$ 25,00 (por unidade/mês)

ANEXO III

Imóveis Edificados de Uso Comercial enquadrados nas seguintes faixas de consumo:

DE 0 a 50m³ - R\$ 19,90 (por unidade/mês)

DE 51 a 100m³ - R\$ 49,90 (por unidade/mês)

Acima de 101m³ - R\$ 199,90 (por unidade/mês)

ANEXO IV

Imóveis Edificados de Uso Industrial enquadrados nas seguintes faixas de consumo:

DE 0 a 50m³ - R\$ 100,00 (por unidade/mês)

DE 51 a 100m³ - R\$ 200,00 (por unidade/mês)

DE 101 a 200m³ - R\$ 299,00 (por unidade/mês)

DE 201 a 300m³ - R\$ 599,00 (por unidade/mês)

DE 301 acima R\$ 799,00 (por unidade/mês)

5



**Prefeitura do Município de Jandira**

Rua Manoel Alves Garcia, nº 100 - Jardim São Luiz - CEP 06618-010 - CNPJ nº 46.522.991/0001-73

Grande São Paulo

179-F. A Taxa de Custeio Ambiental - TCA será lançada de ofício, pela Autoridade Tributária, de acordo com os dados constantes dos seus respectivos Cadastros Imobiliários, nos termos dos Anexos II, III, IV e V, da Tabela IX, do art. 470-A, desta Lei Complementar.

**Parágrafo único.** O sujeito passivo da TCA que não concordar com o valor lançado poderá impugná-lo, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contados da notificação de lançamento, por meio de recurso protocolado no departamento competente, devidamente motivado, fundamentando suas alegações por documentos, sob pena do mesmo não ser processado, recebido ou conhecido.

179-G. Fica atribuída responsabilidade à empresa concessionária de serviço público de saneamento, para a arrecadação da TCA, junto aos seus consumidores, que deverá ser lançada, para o pagamento juntamente na fatura mensal de água, sendo o valor integral do tributo depositado, na conta do Tesouro Municipal, especificamente designada para tal fim.

§ 1º O prazo para o pagamento do custeio é o mesmo do vencimento da fatura do consumo de água de cada unidade consumidora.

§ 2º Independente da forma de cobrança adotada, a TCA deve ser lançada e registrada individualmente em nome do respectivo contribuinte, no sistema de gestão tributária.

179-H. O Secretário Municipal da Receita poderá, através de Instrução Normativa, disciplinar a aplicabilidade desta Lei Complementar.

179-I. Não se incluem nas disposições deste Lei Complementar, a prestação dos serviços de varrição de vias e logradouros públicos, remoção de lixo e resíduos sólidos de serviços de saúde, e resíduos industriais, que serão objeto de legislação própria."

"Art. 470-A. A Taxa de Custeio Ambiental - TCA, terá sua base de cálculo determinada pela Tabela IX que segue:

TABELA IX

Lei 1.426/2003

4



**Prefeitura do Município de Jandira**

Rua Manoel Alves Garcia, nº 100 - Jardim São Luiz - CEP 06618-010 - CNPJ nº 46.522.991/0001-73

Grande São Paulo

ANEXO V

Imóveis não Edificados (terrenos) tributados por metros quadrados (m²):

Até 250m² - R\$ 75,00 (por ano)

Acima de 250m² até 500m² - R\$ 200,00 (por ano)

Acima de 500m² até 1.000m² - R\$ 500,00 (por ano)

Acima de 1.000m² - R\$ 600,00 (por ano)

Art. 2º. As despesas decorrentes da execução da presente Lei Complementar correrão a conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário

Art. 3º. Esta Lei complementar entrará em vigor a partir de 1º janeiro de 2022.

Prefeitura do Município de Jandira  
em 09 de dezembro de 2021.

HENRI HAJIME SATO  
Prefeito Municipal

Registrada em livro próprio e publicada por afixação no Quadro de Avisos desta Prefeitura, no prazo legal.


CARLOS EDUARDO PITTERI  
Secretário Municipal de Governo

6



ATOS OFICIAIS - GOVERNO

PORTARIA Nº 33.617

 **Prefeitura do Município de Jandira**  
Rua Manoel Alves Garcia, nº 100 - Jardim São Luiz - CEP 06618-010 - CNPJ nº 46.522.991/0001-73  
Grande São Paulo

PORTARIA Nº 33.617  
De 23 de novembro de 2021.

**“APLICA PENA DE SUSPENSÃO A SERVIDORA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**

HENRI HAJIME SATO, Prefeito do Município de Jandira, usando das atribuições lhe são conferidas por lei,


CONSIDERANDO a decisão administrativa constante do Processo nº 1424/20, Pasta 7577, exarada pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, com base na apuração da Comissão:

**RESOLVE**

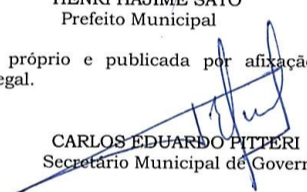
ARTIGO 1º) Suspender pelo prazo de 90 (noventa) dias, à Sra. VANESSA CORDEIRO DE CARVALHO, Procuradora Municipal, inscrita no CPF sob o nº 286.662.188-35, matrícula nº 005530, por ter ficado comprovada as infrações funcionais previstas no artigo 160, inciso III, combinado com o artigo 164 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Jandira, por ter ficado comprovada a infração funcional prevista nos artigos 153, inciso III, IV e V, artigo 154, I e 155 do mesmo diploma, inclusive sendo reincidente nestas faltas conforme apurações realizadas nos autos dos processos administrativos nº 7279/20, 7769/20 e 10.065/20, deixando de aplicar os efeitos desta suspensão, tendo em vista a mesma estar demitida por faltas apuradas nos autos do processo nº 7279/20, mas, devendo a atual penalidade, ser averbada nos registros funcionais da servidora.

ARTIGO 2º) Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**  
Jandira, 23 de novembro de 2021.

  
HENRI HAJIME SATO  
Prefeito Municipal

Registrada em livro próprio e publicada por afixação no Quadro de Avisos desta Prefeitura, no prazo legal.

  
CARLOS EDUARDO PITTERI  
Secretário Municipal de Governo

1

 **Prefeitura do Município de Jandira**  
Rua Manoel Alves Garcia, nº 100 - Jardim São Luiz - CEP 06618-010 - CNPJ nº 46.522.991/0001-73  
Grande São Paulo

Lei nº 2.397  
de 06 de dezembro de 2021.

**“CRIA O BANCO MUNICIPAL DE MATERIAIS ORTOPÉDICOS NO MUNICÍPIO DE JANDIRA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

HENRI HAJIME SATO, Prefeito do Município de Jandira, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que o Vereador Marcio Odair Nascimento de Oliveira elaborou, a Câmara Municipal aprovou e ele promulga e sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica autorizada a criação do Banco Municipal de Materiais Ortopédicos.

Art. 2º. O banco de materiais, instituído por Lei, será constituído por matérias ortopédicos usados ou novos, doados pela comunidade, tais como cadeira de roda e de banho, muleta, andador, bengala, cama hospitalar, tábua, prótese, entre outros, destinados exclusivamente ao atendimento dos casos encaminhados através do Sistema Único de Saúde - SUS.

Art. 3º. O Poder Executivo, através da secretaria competente, será o responsável pelo recebimento e pela posterior cessão gratuita de uso dos materiais àqueles que deles necessitarem.

Art. 4º. Após o uso do material, a pessoa que fez uso do mesmo, deverá devolvê-lo nas condições em que o recebeu.

Art. 5º. Na cessão dos materiais ortopédicos, deverá ser feito o cadastro da pessoa que retirou e da mesma maneira a do necessitado pelo uso, contendo documentos com foto como RG, CPF, Comprovante de Residência e Número de telefone para que seja feito o controle dos materiais retirados.


Art. 6º. Fica na responsabilidade do Poder executivo fiscalizar os materiais retirados orientando o responsável sobre o retorno do material ortopédico, quando não for mais utilizado.

Art. 7º. Para viabilizar o funcionamento do Banco, criado pela presente Lei, o Poder Executivo estimulará campanhas de voluntárias e Organizações não Governamentais - ONG's, incentivando doações por parte de pessoas físicas e jurídicas.

Prefeitura do Município de Jandira  
em 06 de dezembro de 2021.


  
HENRI HAJIME SATO  
Prefeito Municipal

Registrado em livro próprio e publicado por afixação no Quadro de Avisos desta Prefeitura, no prazo legal.

  
CARLOS EDUARDO PITTERI  
Secretário Municipal de Governo

1

LEI Nº 2.397

 **Prefeitura do Município de Jandira**  
Rua Manoel Alves Garcia, nº 100 - Jardim São Luiz - CEP 06618-010 - CNPJ nº 46.522.991/0001-73  
Grande São Paulo

Lei nº 2.397  
de 06 de dezembro de 2021.

**“CRIA O BANCO MUNICIPAL DE MATERIAIS ORTOPÉDICOS NO MUNICÍPIO DE JANDIRA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

HENRI HAJIME SATO, Prefeito do Município de Jandira, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que o Vereador Marcio Odair Nascimento de Oliveira elaborou, a Câmara Municipal aprovou e ele promulga e sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica autorizada a criação do Banco Municipal de Materiais Ortopédicos.

Art. 2º. O banco de materiais, instituído por Lei, será constituído por matérias ortopédicos usados ou novos, doados pela comunidade, tais como cadeira de roda e de banho, muleta, andador, bengala, cama hospitalar, tábua, prótese, entre outros, destinados exclusivamente ao atendimento dos casos encaminhados através do Sistema Único de Saúde - SUS.

Art. 3º. O Poder Executivo, através da secretaria competente, será o responsável pelo recebimento e pela posterior cessão gratuita de uso dos materiais àqueles que deles necessitarem.

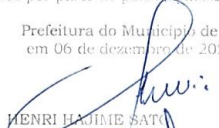
Art. 4º. Após o uso do material, a pessoa que fez uso do mesmo, deverá devolvê-lo nas condições em que o recebeu.

Art. 5º. Na cessão dos materiais ortopédicos, deverá ser feito o cadastro da pessoa que retirou e da mesma maneira a do necessitado pelo uso, contendo documentos com foto como RG, CPF, Comprovante de Residência e Número de telefone para que seja feito o controle dos materiais retirados.


Art. 6º. Fica na responsabilidade do Poder executivo fiscalizar os materiais retirados orientando o responsável sobre o retorno do material ortopédico, quando não for mais utilizado.

Art. 7º. Para viabilizar o funcionamento do Banco, criado pela presente Lei, o Poder Executivo estimulará campanhas de voluntárias e Organizações não Governamentais - ONG's, incentivando doações por parte de pessoas físicas e jurídicas.


Prefeitura do Município de Jandira  
em 06 de dezembro de 2021.

  
HENRI HAJIME SATO  
Prefeito Municipal

Registrado em livro próprio e publicado por afixação no Quadro de Avisos desta Prefeitura, no prazo legal.

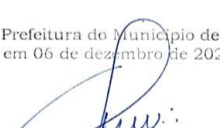
  
CARLOS EDUARDO PITTERI  
Secretário Municipal de Governo

2


 **Prefeitura do Município de Jandira**  
Rua Manoel Alves Garcia, nº 100 - Jardim São Luiz - CEP 06618-010 - CNPJ nº 46.522.991/0001-73  
Grande São Paulo

Artigo 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Jandira  
em 06 de dezembro de 2021.

  
HENRI HAJIME SATO  
Prefeito Municipal

Registrado em livro próprio e publicado por afixação no Quadro de Avisos desta Prefeitura, no prazo legal.

  
CARLOS EDUARDO PITTERI  
Secretário Municipal de Governo

2



**ATOS OFICIAIS - RECEITA**

**EDITAL 153/2021**

A Secretaria Municipal da Receita torna público, nos termos do Art. 1º, 2º I, II e III, e Art. 3º, da Lei 2205/2018, que fica regularmente multado por edital o Contribuinte com a Inscrição CRC abaixo relacionado pelo AUTO DE INFRAÇÃO.

Nome	Nº de P.A.	Nº do Auto	CRC
Ricardo Wesley Silva de Souza	6508/2021	8655/A	232650

O Presente Edital tem validade por 30 dias, conforme Art. 347.

**Manoel Lima Domingues**  
Secretario Municipal da Receita

**PUBLICADO POR AFIXAÇÃO DE 09/06/2021 ATÉ 09/07/2021  
NO QUADRO DE AVISO DESTA PREFEITURA**  
09/06/2021 - JANDIRA/SP

**EDITAL 154/2021**

A Secretaria Municipal da Receita torna público, nos termos do Art. 1º, 4º da Lei 1483/2005, que fica regularmente multado por edital o Contribuinte com a Inscrição CRC abaixo relacionado pelo AUTO DE INFRAÇÃO.

Nome	Nº de P.A.	Nº do Auto	CRC
Marcelo Souza Lima Faria	6506/2021	8654/A	232653

O Presente Edital tem validade por 30 dias, conforme Art. 347.

**Manoel Lima Domingues**  
Secretario Municipal da Receita

**PUBLICADO POR AFIXAÇÃO DE 09/06/2021 ATÉ 09/07/2021  
NO QUADRO DE AVISO DESTA PREFEITURA**  
09/06/2021 - JANDIRA/SP

**EDITAL 155/2021**

A Secretaria Municipal da Receita torna público, nos termos do Art. 1º, 2º I, II, III e Art. 3º da Lei 2205/2018, que fica regularmente multado por edital o Contribuinte com a Inscrição CRC abaixo relacionado pelo AUTO DE INFRAÇÃO.

Nome	Nº de P.A.	Nº do Auto	CRC
Renata Ferreira Ribeiro	6505/2021	8656/A	232685

O Presente Edital tem validade por 30 dias, conforme Art. 347.

**Manoel Lima Domingues**  
Secretario Municipal da Receita

**PUBLICADO POR AFIXAÇÃO DE 09/06/2021 ATÉ 09/07/2021  
NO QUADRO DE AVISO DESTA PREFEITURA**  
09/06/2021 - JANDIRA/SP

**EDITAL 163/2021**

A Secretaria Municipal da Receita torna público, nos termos do Art. 1º e Art. 4º da Lei 1483/2005, que fica regularmente multado por edital o Contribuinte com a Inscrição CRC abaixo relacionado pelo AUTO DE INFRAÇÃO.

Nome	Nº de P.A.	Nº do AI	CRC
Jose Adriano dos Santos	6476/2021	11088/A	219343

O Presente Edital tem validade por 30 dias, conforme Art. 347.

**Manoel Lima Domingues**  
Secretario Municipal da Receita

**PUBLICADO POR AFIXAÇÃO DE 09/06/2021 ATÉ 09/07/2021  
NO QUADRO DE AVISO DESTA PREFEITURA**  
09/06/2021 - JANDIRA/SP

**EDITAL 165/2021**

A Secretaria Municipal da Receita torna público, nos termos do Art. 2º III, IV e Art. 3º da Lei 2205/2018, que fica regularmente multado por edital o Contribuinte com a Inscrição CRC abaixo relacionado pelo AUTO DE INFRAÇÃO.

Nome	Nº de P.A.	Nº do AI	CRC
Pamela Rodrigues Soares	6474/2021	11087/A	232641

O Presente Edital tem validade por 30 dias, conforme Art. 347.

**Manoel Lima Domingues**  
Secretario Municipal da Receita

**PUBLICADO POR AFIXAÇÃO DE 09/06/2021 ATÉ 09/07/2021  
NO QUADRO DE AVISO DESTA PREFEITURA**  
09/06/2021 - JANDIRA/SP

**EDITAL 168/2021**

A Secretaria Municipal da Receita torna público, nos termos do Art. 1º da Lei 2099/2015, que fica regularmente intimado por edital o Contribuinte com a Inscrição CRC abaixo relacionado pelo AUTO DE INTIMAÇÃO.

Nome	Nº de P.A.	Nº do Auto de Intimação	CRC
Pamela Rodrigues Soares	6474/2021	11087/A	232641

O Presente Edital tem validade por 30 dias, conforme Art. 347.

**Manoel Lima Domingues**  
Secretario Municipal da Receita

**PUBLICADO POR AFIXAÇÃO DE 09/06/2021 ATÉ 09/07/2021  
NO QUADRO DE AVISO DESTA PREFEITURA**  
09/06/2021 - JANDIRA/SP

**EDITAL 170/2021**

A Secretaria Municipal da Receita torna público, nos termos do Art. 1º da Lei 2099/2015, que fica regularmente intimado por edital o Contribuinte com a Inscrição CRC abaixo relacionado pelo AUTO DE INTIMAÇÃO.

Nome	Nº de P.A.	Nº do Auto	CRC
Igor Rodrigo Borges Uchoa	6485/2021	27243/A	232648

O Presente Edital tem validade por 30 dias, conforme Art. 347.

**Manoel Lima Domingues**  
Secretario Municipal da Receita

**PUBLICADO POR AFIXAÇÃO DE 09/06/2021 ATÉ 09/07/2021  
NO QUADRO DE AVISO DESTA PREFEITURA**  
09/06/2021 - JANDIRA/SP

**EDITAL 170/2021**

A Secretaria Municipal da Receita torna público, nos termos do Art. 1º da Lei 2099/2015, que fica regularmente intimado por edital o Contribuinte com a Inscrição CRC abaixo relacionado pelo AUTO DE INTIMAÇÃO.

Nome	Nº de P.A.	Nº da Intimação	CRC
Nelson Lourenço Ramos	6832/2021	22782/A	232796

O Presente Edital tem validade por 30 dias, conforme Art. 347.

**Manoel Lima Domingues**  
Secretario Municipal da Receita

**PUBLICADO POR AFIXAÇÃO DE 14/06/2021 ATÉ 14/07/2021  
NO QUADRO DE AVISO DESTA PREFEITURA**  
14/06/2021 - JANDIRA/SP


**ATOS OFICIAIS - RECEITA**
**EDITAL 171/2021**

A Secretaria Municipal da Receita torna público, nos termos do Art. 1º da Lei 2099/2015, que fica regularmente intimado por edital o Contribuinte com a Inscrição no CNPJ abaixo relacionado pelo AUTO DE INTIMAÇÃO.

Nome	Nº de P.A.	Nº da Intimação	CNPJ
Willian Cabral Sampaio	6833/2021	22783/A	27.789.655/0001-47

O Presente Edital tem validade por 30 dias, conforme Art. 347.

**Manoel Lima Domingues**  
Secretario Municipal da Receita

**PUBLICADO POR AFIXAÇÃO DE 14/06/2021 ATÉ 14/07/2021  
NO QUADRO DE AVISO DESTA PREFEITURA**  
14/06/2021 - JANDIRA/SP

**EDITAL 172/2021**

A Secretaria Municipal da Receita torna público, nos termos do Art. 1º da Lei 2099/2015, que fica regularmente intimado por edital o Contribuinte com a Inscrição no CNPJ abaixo relacionado pelo AUTO DE INTIMAÇÃO.

Nome	Nº de P.A.	Nº da Intimação	CNPJ
Silva Show Eventos	6831/2021	22781/A	40.425.419/0001-00

O Presente Edital tem validade por 30 dias, conforme Art. 347.

**Manoel Lima Domingues**  
Secretario Municipal da Receita

**PUBLICADO POR AFIXAÇÃO DE 14/06/2021 ATÉ 14/07/2021  
NO QUADRO DE AVISO DESTA PREFEITURA**  
14/06/2021 - JANDIRA/SP

**EDITAL 173/2021**

A Secretaria Municipal da Receita torna público, nos termos do Art. 1º da Lei 2099/2015, que fica regularmente intimado por edital o Contribuinte com a Inscrição no CNPJ abaixo relacionado pelo AUTO DE INTIMAÇÃO.

Nome	Nº de P.A.	Nº da Intimação	CNPJ
Silva Show Eventos	6831/2021	22781/A	40.425.419/0001-00

O Presente Edital tem validade por 30 dias, conforme Art. 347.

**Manoel Lima Domingues**  
Secretario Municipal da Receita

**PUBLICADO POR AFIXAÇÃO DE 14/06/2021 ATÉ 14/07/2021  
NO QUADRO DE AVISO DESTA PREFEITURA**  
14/06/2021 - JANDIRA/SP

**EDITAL 174/2021**

A Secretaria Municipal da Receita torna público, nos termos do Art. 1º, 4º §1 da Lei 1483/2005, que fica regularmente multado por edital o Contribuinte com a Inscrição no CRC abaixo relacionado pelo AUTO DE INFRAÇÃO.

Nome	Nº de P.A.	Nº do Auto de Infração	CRC
Ramon Pereira de Sousa	6873/2021	8657/A	230095

O Presente Edital tem validade por 30 dias, conforme Art. 347.

**Manoel Lima Domingues**  
Secretario Municipal da Receita

**PUBLICADO POR AFIXAÇÃO DE 16/06/2021 ATÉ 16/07/2021  
NO QUADRO DE AVISO DESTA PREFEITURA**  
16/06/2021 - JANDIRA/SP

**EDITAL 175/2021**

A Secretaria Municipal da Receita torna público, nos termos do Art. 1º, §1, §2º e 1º da Lei 2006/2013, que fica regularmente multado por edital o Contribuinte com a Inscrição no CRC abaixo relacionado pelo AUTO DE INFRAÇÃO.

Nome	Nº de P.A.	Nº do Auto de Infração	CRC
João Vitor Coelho de Souza	6877/2021	8658/A	232898

O Presente Edital tem validade por 30 dias, conforme Art. 347.

**Manoel Lima Domingues**  
Secretario Municipal da Receita

**PUBLICADO POR AFIXAÇÃO DE 16/06/2021 ATÉ 16/07/2021  
NO QUADRO DE AVISO DESTA PREFEITURA**  
16/06/2021 - JANDIRA/SP

**EDITAL 176/2021**

A Secretaria Municipal da Receita torna público, nos termos do Art. 1º, §1, §2º e 1º da Lei 2006/2013, que fica regularmente multado por edital o Contribuinte com a Inscrição no CRC abaixo relacionado pelo AUTO DE INFRAÇÃO.

Nome	Nº de P.A.	Nº do Auto de Infração	CRC
Everton Alfredo de Castro	6903/2021	8660/A	217994

O Presente Edital tem validade por 30 dias, conforme Art. 347.

**Manoel Lima Domingues**  
Secretario Municipal da Receita

**PUBLICADO POR AFIXAÇÃO DE 16/06/2021 ATÉ 16/07/2021  
NO QUADRO DE AVISO DESTA PREFEITURA**  
16/06/2021 - JANDIRA/SP

**EDITAL 177/2021**

A Secretaria Municipal da Receita torna público, nos termos do Art. 1º, §1, §2º e 1º da Lei 1483/2005, que fica regularmente multado por edital o Contribuinte com a Inscrição no CRC abaixo relacionado pelo AUTO DE INFRAÇÃO.

Nome	Nº de P.A.	Nº do Auto de Infração	CRC
Willian Cabral Sampaio	6875/2021	8659/A	214785

O Presente Edital tem validade por 30 dias, conforme Art. 347.

**Manoel Lima Domingues**  
Secretario Municipal da Receita

**PUBLICADO POR AFIXAÇÃO DE 16/06/2021 ATÉ 16/07/2021  
NO QUADRO DE AVISO DESTA PREFEITURA**  
16/06/2021 - JANDIRA/SP

**EDITAL 178/2021**

A Secretaria Municipal da Receita torna público, nos termos do Art. 1º, 4º da Lei 1483/2005, que fica regularmente multado por edital o Contribuinte com a Inscrição no CRC abaixo relacionado pelo AUTO DE INFRAÇÃO.

Nome	Nº de P.A.	Nº do Auto de Infração	CRC
Saulo dos Santos SImplicio de Oliveira	6990/2021	8663/A	232895

O Presente Edital tem validade por 30 dias, conforme Art. 347.

**Manoel Lima Domingues**  
Secretario Municipal da Receita

**PUBLICADO POR AFIXAÇÃO DE 17/06/2021 ATÉ 17/07/2021  
NO QUADRO DE AVISO DESTA PREFEITURA**  
17/06/2021 - JANDIRA/SP



**ATOS OFICIAIS - RECEITA**

**EDITAL 179/2021**

A Secretaria Municipal da Receita torna público, nos termos do Art. 2º III, IV, 3º II, §3º, da Lei 2205/2018, que fica regularmente multado por edital o Contribuinte com a Inscrição no CRC abaixo relacionado pelo AUTO DE INFRAÇÃO.

Nome	Nº de P.A.	Nº do Auto de Infração	CRC
Jefferson Vieira de Brito	6989/2021	8662/A	232926

O Presente Edital tem validade por 30 dias, conforme Art. 347.

**Manoel Lima Domingues**  
Secretario Municipal da Receita

**PUBLICADO POR AFIXAÇÃO DE 17/06/2021 ATÉ 17/07/2021  
NO QUADRO DE AVISO DESTA PREFEITURA**  
17/06/2021 - JANDIRA/SP

**EDITAL 180/2021**

A Secretaria Municipal da Receita torna público, nos termos do Art. 1º §1º, §2º e 3º da Lei 2006/2013, que fica regularmente multado por edital o Contribuinte com a Inscrição no CRC abaixo relacionado pelo AUTO DE INFRAÇÃO.

Nome	Nº de P.A.	Nº do Auto de Infração	CRC
Jefferson Vieira de Brito	6989/2021	8662/A	232926

O Presente Edital tem validade por 30 dias, conforme Art. 347.

**Manoel Lima Domingues**  
Secretario Municipal da Receita

**PUBLICADO POR AFIXAÇÃO DE 17/06/2021 ATÉ 17/07/2021  
NO QUADRO DE AVISO DESTA PREFEITURA**  
17/06/2021 - JANDIRA/SP

**EDITAL 181/2021**

A Secretaria Municipal da Receita torna público, nos termos do Art. 206º a 208º, 301º da Lei 1426/2003, c/c Art. 28º da Lei 256/71, que fica regularmente multado por edital o Contribuinte com a Inscrição no CIMOB abaixo relacionado pelo AUTO DE INFRAÇÃO.

Nome	Nº de P.A.	Nº do A.I	Inscrição
Antonia Jucileide de Freitas	7.562/2018 ap.11.700/2018	11985/A	23231-13-81-0243-00-000

O Presente Edital tem validade por 30 dias, conforme Art. 347.

**Manoel Lima Domingues**  
Secretario Municipal da Receita

**PUBLICADO POR AFIXAÇÃO DE 21/06/2021 ATÉ 21/07/2021  
NO QUADRO DE AVISO DESTA PREFEITURA**  
21/06/2021 - JANDIRA/SP

**EDITAL 182/2021**

A Secretaria Municipal da Receita torna público, nos termos do Art. 342º VIII "c" e IX "c" da Lei 1426/2003, que fica regularmente intimado por edital o Contribuinte com a Inscrição no CCM abaixo relacionado pelo TERMO DE INTIMAÇÃO.

Nome	CNPJ	CCM	Nº de P.A	Nº de T.I
Deivid Silva de Sousa	26.879.991/0001-18	19627	9456/2020	56/2021

O Presente Edital tem validade por 30 dias, conforme Art. 347.

**Manoel Lima Domingues**  
Secretario Municipal da Receita

**PUBLICADO POR AFIXAÇÃO DE 21/06/2021 ATÉ 21/07/2021  
NO QUADRO DE AVISO DESTA PREFEITURA**  
21/06/2021 - JANDIRA/SP

**EDITAL 183/2021**

A Secretaria Municipal da Receita torna público, nos termos do Art. 342º VIII "c" e IX "c" da Lei 1426/2003, que fica regularmente intimado por edital o Contribuinte com a Inscrição no CRC abaixo relacionado pelo AUTO DE INFRAÇÃO E TERMO DE INTIMAÇÃO.

Nome	CPF	CRC	Nº de P.A	Nº de AITI
Nelson Helmer	845.960.408-00	177839	3397/2019	302/2019

O Presente Edital tem validade por 30 dias, conforme Art. 347.

**Manoel Lima Domingues**  
Secretario Municipal da Receita

**PUBLICADO POR AFIXAÇÃO DE 21/06/2021 ATÉ 21/07/2021  
NO QUADRO DE AVISO DESTA PREFEITURA**  
21/06/2021 - JANDIRA/SP

**EDITAL 184/2021**

A Secretaria Municipal da Receita torna público, nos termos do Art. 342º VIII "c" e IX "c" da Lei 1426/2003, que fica regularmente intimado por edital o Contribuinte com a Inscrição no CRC abaixo relacionado pelo TERMO DE INTIMAÇÃO.

Nome	CPF	CRC	Nº de P.A	Nº de T.I
Flavia Baptista Tenorio	140.867.128-06	220222	9943/2020	921/2021

O Presente Edital tem validade por 30 dias, conforme Art. 347.

**Manoel Lima Domingues**  
Secretario Municipal da Receita

**PUBLICADO POR AFIXAÇÃO DE 21/06/2021 ATÉ 21/07/2021  
NO QUADRO DE AVISO DESTA PREFEITURA**  
21/06/2021 - JANDIRA/SP

**EDITAL 185/2021**

A Secretaria Municipal da Receita torna público, nos termos do Art. 1º da Lei 2099/2015, que fica regularmente intimado por edital o Contribuinte com a Inscrição no CRC abaixo relacionado pelo TERMO DE INTIMAÇÃO.

Nome	CPF	CRC	Nº de P.A	Nº de T.I
Romulo José de Souza	468.213.288-11	232091	7240/2021	22787/A

O Presente Edital tem validade por 30 dias, conforme Art. 347.

**Manoel Lima Domingues**  
Secretario Municipal da Receita

**PUBLICADO POR AFIXAÇÃO DE 23/06/2021 ATÉ 23/07/2021  
NO QUADRO DE AVISO DESTA PREFEITURA**  
23/06/2021 - JANDIRA/SP

**EDITAL 186/2021**

A Secretaria Municipal da Receita torna público, nos termos do Art. 1º, 4º da Lei 1483/2005, que fica regularmente multado por edital o Contribuinte com a Inscrição no CRC abaixo relacionado pelo AUTO DE INFRAÇÃO.

Nome	CPF	CRC	Nº de P.A	Nº de A.I
Cristian Kenedy Silva de Ciqueira	469.250.538-94	233053	7238/2021	8667/A

O Presente Edital tem validade por 30 dias, conforme Art. 347.

**Manoel Lima Domingues**  
Secretario Municipal da Receita

**PUBLICADO POR AFIXAÇÃO DE 23/06/2021 ATÉ 23/07/2021  
NO QUADRO DE AVISO DESTA PREFEITURA**  
23/06/2021 - JANDIRA/SP


**ATOS OFICIAIS - RECEITA**
**EDITAL 187/2021**

A Secretaria Municipal da Receita torna público, nos termos do Art. 1º, 4º da Lei 1483/2005, que fica regularmente multado por edital o Contribuinte com a Inscrição no CRC abaixo relacionado pelo AUTO DE INFRAÇÃO.

Nome	CPF	CRC	Nº de P.A	Nº de A.I
Andre Carlos Barbosa de Lima	773.124.224-20	39937	7239/2021	8668/A

O Presente Edital tem validade por 30 dias, conforme Art. 347.

**Manoel Lima Domingues**  
Secretario Municipal da Receita

**PUBLICADO POR AFIXAÇÃO DE 23/06/2021 ATÉ 23/07/2021  
NO QUADRO DE AVISO DESTA PREFEITURA**  
23/06/2021 - JANDIRA/SP

**EDITAL 188/2021**

A Secretaria Municipal da Receita torna público, nos termos do Art. 1º, 4º da Lei 1483/2005, que fica regularmente multado por edital o Contribuinte com a Inscrição no CRC abaixo relacionado pelo AUTO DE INFRAÇÃO.

Nome	CPF	CRC	Nº de P.A	Nº de A.I
Wellington de Castro Alves (Alves Hookah)	40.958.536/0001-39	231427	7234/2021	8664/A

O Presente Edital tem validade por 30 dias, conforme Art. 347.

**Manoel Lima Domingues**  
Secretario Municipal da Receita

**PUBLICADO POR AFIXAÇÃO DE 23/06/2021 ATÉ 23/07/2021  
NO QUADRO DE AVISO DESTA PREFEITURA**  
23/06/2021 - JANDIRA/SP

**EDITAL 189/2021**

A Secretaria Municipal da Receita torna público, nos termos do Art. 342º VIII "c" e IX "c" da Lei 1426/2003, que fica regularmente intimado por edital o Contribuinte com a Inscrição no CCM abaixo relacionado pelo TERMO DE INTIMAÇÃO.

Nome	CPF	CRC	Nº de P.A	Nº de T.I
Julio Pereira de Santana ME	01.844.095/0001-92	1031	15419/2019	235/2021

O Presente Edital tem validade por 30 dias, conforme Art. 347.

**Manoel Lima Domingues**  
Secretario Municipal da Receita

**PUBLICADO POR AFIXAÇÃO DE 24/06/2021 ATÉ 24/07/2021  
NO QUADRO DE AVISO DESTA PREFEITURA**  
24/06/2021 - JANDIRA/SP

**EDITAL 190/2021**

A Secretaria Municipal da Receita torna público, nos termos do Art. 1º da Lei 2099/2015, que fica regularmente intimado por edital o Contribuinte com a Inscrição no CCM abaixo relacionado pelo TERMO DE INTIMAÇÃO.

Nome	CNPJ	CCM	Nº de P.A	Nº de T.I
Cleberson Pereira de Souza (Adega Altas Horas)	37.659.274/0001-05	57594	7235/2021	22784/A

O Presente Edital tem validade por 30 dias, conforme Art. 347.

**Manoel Lima Domingues**  
Secretario Municipal da Receita

**PUBLICADO POR AFIXAÇÃO DE 24/06/2021 ATÉ 24/07/2021  
NO QUADRO DE AVISO DESTA PREFEITURA**

24/06/2021 - JANDIRA/SP

**EDITAL 191/2021**

A Secretaria Municipal da Receita torna público, nos termos do Art. 1º da Lei 2099/2015, que fica regularmente intimado por edital o Contribuinte com a Inscrição no CRC abaixo relacionado pelo TERMO DE INTIMAÇÃO.

Nome	CPF	CRC	Nº de P.A	Nº de T.I
Evanilson da Silva Campos	285.612.718-50	233073	7236/2021	22786/A

O Presente Edital tem validade por 30 dias, conforme Art. 347.

**Manoel Lima Domingues**  
Secretario Municipal da Receita

**PUBLICADO POR AFIXAÇÃO DE 24/06/2021 ATÉ 24/07/2021  
NO QUADRO DE AVISO DESTA PREFEITURA**  
24/06/2021 - JANDIRA/SP

**EDITAL 192/2021**

A Secretaria Municipal da Receita torna público, nos termos do Art. 342º III "c" e IX "c" da Lei 1426/2003, que fica regularmente intimado por edital o Contribuinte com a Inscrição no CCM abaixo relacionado pelo TERMO DE INTIMAÇÃO.

Nome	CPF	CCM	Nº de P.A	Nº de T.I
Carlos Cesar Pinto	127.644.878-35	13367	8283/2020	279/21

O Presente Edital tem validade por 30 dias, conforme Art. 347.

**Manoel Lima Domingues**  
Secretario Municipal da Receita

**PUBLICADO POR AFIXAÇÃO DE 24/06/2021 ATÉ 24/07/2021  
NO QUADRO DE AVISO DESTA PREFEITURA**  
24/06/2021 - JANDIRA/SP

**EDITAL 193/2021**

A Secretaria Municipal da Receita torna público, nos termos do Art. 342º VIII "c" e IX "c" da Lei 1426/2003, que fica regularmente intimado por edital o Contribuinte com a Inscrição no CRC abaixo relacionado pelo AUTO DE INFRAÇÃO E TERMO DE INTIMAÇÃO.

Nome	CPF	CRC	Nº de P.A	Nº de AITI
Talita Leal Navarro	390.832.728-85	203638	20775/2018	194/2019

O Presente Edital tem validade por 30 dias, conforme Art. 347.

**Manoel Lima Domingues**  
Secretario Municipal da Receita

**PUBLICADO POR AFIXAÇÃO DE 24/06/2021 ATÉ 24/07/2021  
NO QUADRO DE AVISO DESTA PREFEITURA**  
24/06/2021 - JANDIRA/SP

**EDITAL 193/2021**

A Secretaria Municipal da Receita torna público, nos termos do Art. 1º da Lei 2205/2018, que fica regularmente multado por edital o Contribuinte com a Inscrição no CCM abaixo relacionado pelo AUTO DE INFRAÇÃO.

Nome	CNPJ	CCM	Nº de P.A	Nº de A.I
Felipe Gonzales de Azevedo (Adega Gonzales)	39.750.345/0001-06	57019	7241/2021	8665/A

O Presente Edital tem validade por 30 dias, conforme Art. 347.

**Manoel Lima Domingues**  
Secretario Municipal da Receita

**PUBLICADO POR AFIXAÇÃO DE 25/06/2021 ATÉ 25/07/2021  
NO QUADRO DE AVISO DESTA PREFEITURA**  
25/06/2021 - JANDIRA/SP



INFORMAÇÃO  
UTILIDADES  
NOTÍCIAS



# Jandira em Minuto

TUDO EM 1 SÓ LUGAR

TODA SEXTA-FEIRA, ÀS 12:00 HORAS  
DISPONÍVEL NAS PLATAFORMAS



   [municiojandira](https://www.municipiojandira.sp.gov.br) | [@prefeituradejandira](https://www.instagram.com/prefeituradejandira) | [jandira.sp.gov.br](http://jandira.sp.gov.br)



PREFEITURA DE  
**JANDIRA**

Você em primeiro lugar